

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS VINCULADO À COMPRA DE PRODUTOS DA MARCA “JEQUITI” DA EMPRESA SS COMERCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 35 DO DECRETO Nº. 70.951, DE 09 DE AGOSTO DE 1972.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 6-610/2011

1. MANDATÁRIA: NOME, END. E INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF.

SS COM. DE COSMÉTICOS E PROD DE HIGIENE PESSOAL LTDA.

Av. das Comunicações, 927, Pavilhão B (4)–Galpão 01–Vila Jaraguá/Osasco/SP – CEP 06276-906

CNPJ/MF: 07.278.350/0001-63 - FONE: (11) 36979000

FAX: (11) 36979010 - SITE: www.jequiti.com.br

Representante Legal: Sr. Lásaro do Carmo Junior, superintendente, portador da cédula de identidade RG M-3-998.914, SSP/MG e do CPF 767.116.416-04;

Procurador: Vilmar Anastácio Corrêa, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 298.657, CPF 497.329.786-00;

2. MODALIDADE DO PLANO:

Assemelhado a Concurso: “**RODA A RODA JEQUITI**”

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:

Todo o território nacional.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

10 DE JULHO DE 2011 a 31 DE MARÇO DE 2012

5. OBJETO DA PROMOÇÃO

O objetivo desta promoção é o de incentivar a venda e a compra de produtos da marca “**JEQUITI**”, durante o período de vigência dos mesmos, com distribuição gratuita de prêmios, integrando os consumidores (aqui chamados de **CLIENTE(S)**) e o corpo de vendas da empresa promotora (aqui chamados de **CONSULTOR(ES)**)

5.1. Não serão aceitos como válidos cupons que contenham nomes de funcionários da empresa promotor, seja como cliente, seja como consultor; a conferência será feita pelo auditor responsável pela apuração em confronto com a relação de funcionários em suas mãos.

5.2. Também não serão aceitos os cupons preenchidos com o mesmo nome do cliente e do consultor, pois a participação no programa se dá sempre em dupla;

6. DA APURAÇÃO, DO MECANISMO DA OPERAÇÃO E DA PREMIAÇÃO:

6.1. No ato da entrega da mercadoria os CLIENTES receberão um cupom que dará direito a participar desta promoção. Cada CLIENTE terá direito a um cupom a cada produto JEQUITI comprado, independentemente de seu valor.

6.2. No cupom deverão constar: nome, CPF, endereço completo e telefone do CLIENTE e o nome e código do (a) CONSULTOR (a) que realizou aquela venda, os quais deverão ter, no mínimo, dezoito anos de idade. Os cupons deverão ser corretamente preenchidos, de forma legível, sob pena de serem desclassificados. A pergunta formulada no cupom será : “QUE MARCA DE COSMÉTICOS DÁ PRÊMIOS PARA QUEM COMPRA E PARA QUEM VENDE?”, cuja resposta é JEQUITI

6.3. Após o preenchimento dos cupons, os mesmos deverão ser remetidos, sem precisar envelopar, dentro do período de 10 de julho de 2011 a 31 de março de 2012, observando os períodos previstos no item 7 do regulamento para a promoção “RODA A RODA JEQUITI” – C. Postal 05947-960, São Paulo/Capital.

6.4. Todos os cupons recebidos para cada apuração até as 18:00 horas do dia anterior a cada apuração, serão colocados dentro de uma urna centralizadora para se realizar os sorteios.

6.5. De acordo com o calendário estabelecido no item 7 serão sorteados 278 (duzentos e setenta e oito) cupons, corretamente preenchidos, que correspondem a 278 (duzentos e setenta e oito) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que farão jus (todos) a um prêmio no valor de R\$ 47,10, (quarenta e sete reais e dez centavos) cada um, composto por 1 Jequitivida Colônia Desodorante Splash 200 ml e 1 Jequitivida Sabonete Líquido 200 ml. Dos 278 (duzentos e setenta e oito) cupons sorteados, 90 (noventa) deles, correspondendo a 90 (noventa) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, formarão duplas para que possam participar dos programas de TV denominados “RODA A RODA JEQUITI” na forma especificada no item seguinte.

Dos 188 (cento e oitenta e oito) cupons restantes, 128 (cento e vinte e oito) deles contendo o nome do CLIENTE e de seu respectivo CONSULTOR serão lacrados para serem usados somente na FASE II (RODADA FINAL) e FASE III (PREMIO EXTRA) de cada evento, nos termos dos itens 6.9 e 6.6. Os demais 60 (sessenta) cupons serão classificados para que eventualmente possam participar de um desses programas de TV, caso algum cliente ou consultor não possa comparecer às gravações dos mesmos, assim como serão usados para completar a quantidade de cupons dos 32 (trinta e dois) envelopes que serão utilizados nas Fases II e III de cada programa, nos termos dos itens 6.9 e 6.10.

6.5.1. Na primeira apuração, prevista no calendário estabelecido no item 7, serão sorteados 47 (quarenta e sete) cupons que correspondem a 47 (quarenta e sete) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos) cada kit. Os primeiros 9 (nove) CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem seqüencial do sorteio, formarão duplas para participarem da gravação do programa de TV, no dia 6 de agosto (serão realizadas 03 gravações). Os 32 (trinta e dois) seguintes serão colocados na roleta (participantes de casa). Os 6 (seis) cupons restantes serão classificados para eventualmente participarem de um desses programas, caso algum cliente ou consultor não possa comparecer às gravações dos mesmos e para substituir os cupons que venham a ser retirados da roleta, obedecendo sempre a ordem do sorteio.

6.5.2. Na segunda apuração, prevista no calendário estabelecido no item 7, serão sorteados 30 (trinta) cupons que correspondem a 30 (trinta) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos) cada um. Os primeiros 18 (dezoito) CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem seqüencial do sorteio, formarão duplas para participarem da gravação do programa de TV, nos dias 20 de agosto e 3 de setembro (serão realizadas 03 gravações por dia). Os 12 (doze) cupons restantes serão classificados para eventualmente participarem de um desses programas, caso algum cliente ou consultor não possa comparecer às gravações dos mesmos, e para substituir os cupons que venham a ser retirados da roleta, obedecendo sempre a ordem do sorteio.

6.5.2.1 – Serão utilizados para compor a roleta como “participantes de casa” nesta apuração, os mesmos 32 (trinta e dois) cupons que participaram da primeira apuração, descrita no item 6.5.1.

6.5.2.2 – Caso um ou mais “participantes de casa” seja(m) contemplado(s) na apuração prevista no item 6.5.1 o(s) cupom(ns) correspondente(s) será(ão) substituído(s) dentre os 12 (doze) classificados e descritos no item 6.5.2.

6.5.3. Na terceira apuração, prevista no calendário estabelecido no item 7, serão sorteados 47 (quarenta e sete) cupons que correspondem a 47 (quarenta e sete) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos) cada um. Os primeiros 9 (nove) CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem sequencial do sorteio, formarão duplas para participarem da gravação do programa de TV, no dia 17 de setembro (serão realizadas 03 gravações). Os 32 (trinta e dois) seguintes serão colocados na roleta (participantes de casa). Os 6 (seis) cupons restantes serão classificados para eventualmente participarem de um desses programas, caso algum cliente ou consultor não possa comparecer às gravações dos mesmos e para substituir os cupons que venham a ser retirados da roleta, obedecendo sempre a ordem do sorteio.

6.5.4. Na quarta apuração, prevista no calendário estabelecido no item 7, serão sorteados, 30 (trinta) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio 30 (trinta) cupons que correspondem um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos) cada um. Os primeiros 18 (dezoito) CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem sequencial do sorteio, formarão duplas para participarem da gravação do programa de TV, nos dias 1 de outubro e 15 de outubro (serão realizadas 03 gravações por dia). Os 12 (doze) cupons restantes serão classificados para eventualmente participarem de um desses programas, caso algum cliente ou consultor não possa comparecer às gravações dos mesmos e para substituir os cupons que venham a ser retirados da roleta, obedecendo sempre a ordem do sorteio.

6.5.4.1 – Serão utilizados para compor a roleta como “participantes de casa” nesta apuração, os mesmos 32 (trinta e dois) cupons que participaram da terceira apuração, descrita no item 6.5.3.

6.5.4.2 – Caso um ou mais “participantes de casa” seja(m) contemplado(s) na apuração prevista no item 6.5.3 o(s) cupom(ns) correspondente(s) será(ão) substituído(s) dentre os 12 (doze) classificados e descritos no item 6.5.4.

6.5.5. Na quinta apuração, prevista no calendário estabelecido no item 7, serão sorteados, a 47 (quarenta e sete) cupons que correspondem a 47 (quarenta e sete) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos) cada um. Os primeiros 9 (nove) CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem seqüencial do sorteio, formarão duplas para participarem da gravação do programa de TV, no dia 29 de outubro (serão realizadas 03 gravações). Os 32 (trinta e dois) seguintes serão colocados na roleta (participantes de casa). Os 6 (seis) cupons restantes serão classificados para eventualmente participarem de um desses programas, caso algum cliente ou consultor não possa comparecer às gravações dos mesmos e para substituir os cupons que venham a ser retirados da roleta, obedecendo sempre a ordem do sorteio.

6.5.6. Na sexta apuração, prevista no calendário estabelecido no item 7, serão sorteados, a 15 (quinze) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio 15 (quinze) cupons que correspondem um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos) cada um. Os primeiros 9 (nove) CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem seqüencial do sorteio, formarão duplas para participarem da gravação do programa de TV, no dia 12 de novembro (serão realizadas 03 gravações). Os 6 (seis) cupons restantes serão classificados para eventualmente participarem de um desses programas, caso algum cliente ou consultor não possa comparecer às gravações dos mesmos e para substituir os cupons que venham a ser retirados da roleta, obedecendo sempre a ordem do sorteio.

6.5.6.1 – Serão utilizados para compor a roleta como “participantes de casa” nesta apuração, os mesmos 32 (trinta e dois) cupons que participaram da quinta apuração, descrita no item 6.5.5.

6.5.6.2 – Caso um ou mais “participantes de casa” seja(m) contemplado(s) na apuração prevista no item 6.5.5 o(s) cupom(ns) correspondente(s) será(ão) substituído(s) dentre os 06 (seis) classificados e descritos no item 6.5.6.

6.5.7 - Na sétima apuração, prevista no calendário estabelecido no item 7, serão sorteados, a 47 (quarenta e sete) cupons que correspondem a 47 (quarenta e sete) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos) cada um. Os primeiros 9 (nove) CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem seqüencial do sorteio, formarão duplas para participarem da gravação do programa de TV, no dia 26 de novembro (serão realizadas 03 gravações). Os 32 (trinta e dois) seguintes serão colocados na roleta (participantes de casa). Os 6 (seis) cupons restantes serão classificados para eventualmente participarem de um desses programas, caso algum cliente ou consultor não possa comparecer às gravações dos mesmos e para substituir os cupons que venham a ser retirados da roleta, obedecendo sempre a ordem do sorteio.

6.5.7.1 – Serão utilizados para compor a roleta como “participantes de casa” nesta apuração, os mesmos 32 (trinta e dois) cupons que participaram da quinta apuração, descrita no item 6.5.5.

6.5.7.2 – Caso um ou mais “participantes de casa” seja(m) contemplado(s) na apuração prevista no item 6.5.5 e 6.5.6, o(s) cupom(ns) correspondente(s) será(ão) substituído(s) dentre os 06 (seis) classificados e descritos no item 6.5.7 e, não sendo suficiente, o complemento será feito dentre os 06 (seis) descritos no item 6.5.6 .

6.5.8. Na oitava e última apuração, prevista no calendário estabelecido no item 7, serão sorteados, a 15 (quinze) CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES, que receberão como prêmio 15 (quinze) cupons que correspondem um Kit de produtos JEQUITI, no valor de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos) cada um. Os primeiros 9 (nove) CLIENTES sorteados e seus respectivos CONSULTORES, obedecendo a ordem seqüencial do sorteio, formarão duplas para participarem da gravação do programa de TV, no dia 3 de março de 2012 (serão realizadas 03 gravações). Os 6 (seis) cupons restantes serão classificados para eventualmente participarem de um desses programas, caso algum cliente ou consultor não possa comparecer às gravações dos mesmos e para substituir os cupons que venham a ser retirados da roleta, obedecendo sempre a ordem do sorteio.

6.5.8.1 – Serão utilizados para compor a roleta como “participantes de casa” nesta apuração, os mesmos 32 (trinta e dois) cupons que participaram da quinta apuração, descrita no item 6.5.7.

6.5.6.2 – Caso um ou mais “participantes de casa” seja(m) contemplado(s) na apuração prevista no item 6.5.7 o(s) cupom(ns) correspondente(s) será(ão) substituído(s) dentre os 06 (seis) classificados e descritos no item 6.5.8.

6.6. Para cada programa, que tem como regra indispensável a participação de 3 (três) CLIENTES, com seus respectivos CONSULTORES, aquele que for sorteado (CLIENTE ou CONSULTOR) e que não puder comparecer à gravação do programa marcado, por motivo justificado, poderá ser representado por pessoa maior de idade, expressamente indicado por ele, mediante apresentação do RG e do CPF de ambos e de uma declaração com a assinatura do representado reconhecida em Cartório. Neste caso somente o representado fará jus aos prêmios que eventualmente o representante receber. Caso não haja justificativa pela sua ausência, será utilizado um cupom classificado para substituí-lo, passando esse a ter o direito de receber os prêmios a que fizer jus, previstos nesta promoção.

6.6.1 – Caso o CLIENTE OU CONSULTOR não possa comparecer à gravação do programa marcado e não indique pessoa que cumpra os requisitos acima, haverá a desclassificação de ambos (cliente e consultor) e outro cupom será utilizado, dentre aqueles considerados “cupons classificados” (ver item 7, coluna 4), uma vez que APENAS poderão formar duplas: o cliente com o respectivo consultor e vice-versa.

6.7. Os programas de TV constituem-se de concursos de habilidades e conhecimentos gerais dos CLIENTES e CONSULTORES, separados em três Fases: I, II e III.

6.8. Na Fase I participarão os CLIENTES formando duplas com seus respectivos CONSULTORES visando adivinhar quais as palavras ou frases que estarão ocultas num painel. Para tanto, as duplas deverão girar, empregando a força que julgarem conveniente, uma roda graduada existente num palco de uma emissora de televisão e escolher uma letra do painel, concorrendo ao prêmio indicado na roda, até descobrir a palavra oculta no painel, na medida em que algumas letras vão sendo reveladas. Será informado aos participantes o tema relacionado à palavra oculta como forma de facilitar a sua identificação.

6.8.1. Caso a letra escolhida exista nas palavras ocultas, a dupla concorrente poderá ganhar o prêmio em certificado de barras de ouro indicado na roda graduada, tantas vezes quantas letras iguais existam nas palavras ocultas, assim como também se souber a palavra inteira.

6.8.2. Em cada rodada, onde estiver valendo o acerto de duas ou mais palavras, a dupla de participantes (cliente e consultor) gira uma roda graduada, contendo 24 (vinte e quatro) divisões, indicando os seguintes prêmios, todos em certificado de barras de ouro: de R\$ 100,00; de R\$ 200,00; de R\$ 300,00; de R\$ 400,00; de R\$ 500,00; de R\$ 600,00; de R\$ 700,00; de R\$ 800,00; de R\$ 900,00; de R\$ 1.000,00 (duas divisões para cada valor); 3 (três) divisões contendo a expressão “PASSA A VEZ” e 1 (uma) divisão contendo a expressão “PERDE TUDO”.

6.8.2.1 – Cada dupla receberá uma placa contendo a expressão “1 Milhão” para superpor sobre quaisquer das subdivisões acima descritas, exceto “PASSA A VEZ” e “PERDE TUDO”, e caso a roleta aponte para esta placa, o que poderá ocorrer até 03 (três) vezes por programa, a dupla da vez a retira e a guarda consigo para participar da Fase III, desde que obedecidas as regras contidas no item 6.10 e seus sub-itens.

6.8.2.2 – Caso após a obtenção da placa de “1 Milhão” a dupla rode a roleta e esta pare nas subdivisões: “PERDE TUDO” ou “PASSE A VEZ”, a referida placa deverá ser devolvida, podendo a dupla obter nova(s) placa(s) de “1 Milhão” nas rodadas seguintes.

6.8.3. No caso da rodada conter apenas uma palavra a ser revelada, os prêmios constantes no item 6.8.2 têm o valor dobrado.

6.8.4. O apresentador poderá lançar desafio aos participantes, no máximo 02 (duas) vezes por programa, de adivinharem uma palavra no painel, independentemente de rodarem a roleta, Neste caso, o prêmio será fixo, na primeira vez, em R\$2.000,00 (dois mil reais) para a dupla que acertar a palavra oculta e, havendo novo desafio, o prêmio será fixo em R\$3.000,00 (três mil reais). Será informado aos participantes o tema relacionado à palavra oculta e o apresentador informará ainda e aleatoriamente uma ou mais letras como forma de facilitar a sua identificação.

6.8.5. Caso a letra escolhida pela dupla não exista nas palavras indicadas no painel ou já tenha sido escolhida anteriormente, essa dupla cederá a sua vez para a dupla seguinte.

6.8.6. Caso a dupla consiga adivinhar as palavras, ela ganha o valor acumulado naquela rodada e esta etapa será encerrada e iniciada uma nova. Os prêmios representados por certificados de barras de ouro, referentes às palavras acertadas serão assegurados as duplas, mesmo que nada ganhem na (s) etapa (s) seguinte (s).

6.8.7. Caso a dupla tente adivinhar as palavras e não consiga, perderá a soma de valores que obteve até aquele momento, passando a vez para a dupla participante seguinte.

6.8.8. Caso haja dificuldade por parte das duplas participantes na identificação das palavras ocultas, o comunicador do programa poderá abrir uma tentativa de adivinhação para as três duplas ou para o auditório, mas sem considerar valor algum para os candidatos naquela rodada.

6.8.9. Cada rodada será iniciada por uma das duplas participantes, chamadas pelo apresentador em ordem seqüencial.

6.8.10. Fica assegurado para cada participante o prêmio mínimo de participação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.8.11. No caso de haver empate entre as duplas participantes que obtiverem o maior valor de prêmios na FASE I, o comunicador do programa poderá fazer uma rodada extra, sendo considerada finalista a dupla que obtiver o maior valor.

6.8.12. A dupla que obtiver o maior valor de prêmios na FASE I participará da FASE II - Rodada Final.

6.8.13 – A participação nas rodadas se dará da seguinte forma: ora somente os clientes, ora somente consultores e ora em duplas, garantida a cada dupla igualdade no número de participações.

6.8.14 – Somente a dupla que acertar a palavra oculta no painel garante para a próxima rodada os valores até então acumulados.

6.8.15 – Em cada gravação de programa haverá, no mínimo, 05 (cinco) rodadas.

6.8.16 – Todos os cupons sorteados como “participantes de casa”, tanto na Fase II quanto na Fase III serão substituídos pelos cupons classificados conforme previsto na coluna 4 do item 7, para garantia de 32 (trinta e dois) participantes em cada fase.

6.9. FASE II – RODADA FINAL – A dupla classificada para esta fase escolhe um envelope após girar uma roda contendo 32 (trinta e duas) divisões com indicação dos seguintes prêmios, em certificado de barras de ouro, ocultos dentro de trinta e dois envelopes: 16 (dezesseis) divisões no valor de R\$ 3.000,00 cada uma e 16 (dezesseis) divisões no valor de R\$ 5.000,00. Dentro de cada envelope haverá também um cupom com o nome de um CLIENTE e seu respectivo CONSULTOR, aqui identificados como “Participantes de Casa”. Até o final da rodada o envelope será mantido pelo comunicador do programa sem que se revele o valor e o cupom contido no seu interior.

6.9.1. Dando sequência à rodada final, para definir o ganhador desta FASE, a dupla classificada terá à sua frente um painel com todas as letras ocultas de uma palavra. O CLIENTE e seu respectivo CONSULTOR deverão escolher de uma vez só e de forma aleatória cinco letras diferentes, sendo uma vogal e quatro consoantes. Será informado aos participantes o tema relacionado à palavra oculta como forma de facilitar a sua identificação. Cada uma dessas letras que estiverem contidas na palavra oculta do painel, será revelada e o CLIENTE e seu respectivo CONSULTOR ganharão, cada um, R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em certificados de barras de ouro, por acerto, inclusive quando houver mais de uma letra igual no painel.

6.9.2. Após apurarem quantas letras coincidiram e as informações do prêmio que a dupla ganhou até aquele momento, ela terá 10 (dez) segundos para acertar toda a palavra oculta.

6.9.3. Caso acerte a palavra inteira, a dupla participante do programa receberá como prêmio adicional, ou seja, além daquele até então acumulado e garantido, o valor de R\$ 100.000,00 (R\$ 50.000,00 para cada um) e a dupla “participante de casa” receberá o valor oculto no envelope, mais o valor das letras encontradas na palavra oculta, sendo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada um em certificados de barras de ouro, por acerto, inclusive quando houver mais de uma letra igual no painel. Se a dupla participante não acertar a palavra oculta, ela receberá todos os prêmios que ganhou até aquele momento, mais o valor oculto no envelope e mais o valor das letras que acertou na palavra oculta, sendo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada um em certificados de barras de ouro, por acerto, inclusive quando houver mais de uma letra igual no painel. Neste caso, o prêmio de R\$ 100.000,00 (R\$ 50.000,00 para cada um) será da dupla “Participantes de Casa”.

6.9.4 – O prêmio total obtido pela dupla será dividido à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos componentes (CONSULTOR/CLIENTE)

6.10 – A Fase III é uma premiação adicional. Ao iniciar o programa, cada dupla participante escolhe um dos locais da roleta à sua frente, exceto os campos “PASSA A VEZ” E “PERDE TUDO”, para superpor sobre os valores descritos no item 6.8.2, uma placa com os dizeres “1 Milhão”.

6.10.1. Em todas as rodadas da Fase I, se a roleta parar em uma dessas placas de 1 “Milhão”, a dupla que a girou a recolhe e passa a ter o direito de disputar o Prêmio Extra, independentemente de qual classificação tiver obtido nesta primeira fase, desde que termine a Fase I com placa em seu poder.

6.10.2. Cada dupla só perde a chance de concorrer ao Prêmio Extra se em qualquer das rodadas posteriores da Fase I, a roleta parar para esta dupla nas partes “Passa a vez” ou “Perde Tudo”.

6.10.3. Cada dupla classificada para esta fase escolhe um envelope e fará girar uma roda contendo 32 (trinta e duas) divisões com indicação dos seguintes prêmios, ocultos dentro de trinta e dois envelopes:

18 (dezoito) divisões nos valores de R\$10.000,00 (dez mil reais), R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com três destes valores em cada uma, mais 12 (doze) divisões nos valores de R\$70.000,00 (setenta mil reais), R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com quatro destes valores em cada uma e mais duas divisões no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) . Antes de começar esta FASE III, o apresentador escolhe aleatoriamente uma destas divisões para substituir pelo prêmio de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Dentro do envelope escolhido pela dupla haverá um cupom com o nome de um CLIENTE e seu respectivo CONSULTOR, aqui identificados como “Participantes de Casa”. Até o final da rodada o envelope será mantido pelo comunicador do programa sem que se revele o valor e o cupom contido no seu interior.

6.10.4. Para definir o prêmio desta Fase, cada dupla classificada terá à sua frente um painel com todas as letras ocultas de uma palavra. O CLIENTE e seu respectivo CONSULTOR deverão escolher de uma vez só, e de forma aleatória, cinco letras

diferentes, sendo uma vogal e quatro consoantes. Cada uma dessas letras que estiverem contidas na palavra oculta do painel, será revelada e o CLIENTE e seu respectivo CONSULTOR ganharão R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada um em certificados de barras de ouro, por cada acerto, inclusive quando houver mais de uma letra igual no painel. Será informado aos participantes o tema relacionado à palavra oculta como forma de facilitar a sua identificação.

6.10.5. Após apurarem quantas letras coincidiram e as informações do prêmio que a dupla ganhou até aquele momento, ela terá 10 (dez) segundos para acertar toda a palavra oculta.

6.10.6. Caso acerte a palavra inteira, a dupla participante do programa receberá como prêmio adicional de acordo com o envelope escolhido, conforme descrito no item 6.10.3., mais o valor das letras adivinhadas que compõem a palavra oculta (50% para cada participante). Neste caso a dupla “participante de casa” receberá o valor oculto no envelope (50% para cada participante) e mais o valor correspondente ao número de letras adivinhadas, conforme previsto no item 6.10.4. Se a dupla participante não acertar a palavra oculta ela receberá o valor das letras que acertou na palavra oculta (50% para cada participante). Neste caso, o prêmio revelado dentro do mesmo envelope será da dupla “Participantes de Casa” (50% para cada participante).

6.10.7 – Cada dupla poderá concorrer com 1, 2 ou 3 placas de “1 Milhão”, exceto se perder uma ou todas elas de acordo com o disposto no item 6.10.2.

6.11. Todos os prêmios adquiridos no programa correspondem a valores em barras de ouro.

6.12. Em todas as Fases, a premiação total prevista, definida no item 8, será entregue a todos os CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES participantes. Caso os valores atingidos com a presente mecânica sejam inferiores aos valores dos prêmios previstos, será adotada a regra estipulada no item 8.1.

6.13. A premiação estimada em certificados de barras de ouro para cada programa é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na Fase I, R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) na Fase II e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) na Fase III, divididos entre Clientes e Consultores.

7. CALENDÁRIO E TABELA DE SORTEIO DOS PARTICIPANTES

- (1) Período de recebimento de Cupons;
- (2) Data de apuração na urna centralizadora;
- (3) Cupons para participar da premiação extra;
- (4) Cupons Classificados;
- (5) Quantidade de eventos;
- (6) Quantidade de Clientes nos eventos;
- (7) Quantidade de Consultores nos eventos;
- (8) Quantidade de cupons para os envelopes ;
- (9) Quantidade de Clientes (Participantes de Casa);
- (10) Quantidade de Consultores (Participantes de Casa);
- (11) Datas das gravações;

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
10/7 a 25/7	26/7	09	06	03	09	09	32	32	32	06/8
26/7 a 08/8	09/8	18	12	06	18	18				20/8 e 03/9
09/8 a 29/8	30/8	09	06	03	09	09	32	32	32	17/9
30/08 a 19/9	20/9	18	12	06	18	18				01/10 e 15/10
20/9 a 17/10	18/10	09	06	03	09	09	32	32	32	29/10
18/10 a 31/10	01/11	09	06	03	09	09				12/11
01/11 a 14/11	16/11	09	06	03	09	09	32	32	32	26/11
15/11 a 06/2	07/2	09	06	03	09	09				03/03
TOTAIS		90	60	30	90	90	128	128	128	-

OBS.: (1) Datas das exibição: de 4 de setembro de 2011 a 31 de março de 2012

(2) Não haverá acúmulo de cupons para participação dos programas.

7.1. Os clientes/consultores JEQUITI poderão concorrer com quantos cupons queiram, mas poderão concorrer apenas uma vez por apuração.

7.1.1 – Na hipótese do CLIENTE/CONSULTOR ser sorteado mais de uma vez na mesma apuração, terá direito apenas a 1 (um) prêmio, referente ao primeiro cupom apurado, sendo cancelado o outro cupom eventualmente sorteado. Para substituí-lo, será retirado outro cupom na forma acima descrita.

7.2. Os CLIENTES e seus respectivos CONSULTORES sorteados em cada apuração serão alocados nos programas de acordo com as datas que melhor facilitem sua locomoção e participação, sendo que eles serão comunicados com a antecedência mínima de 02 dias das datas possíveis da gravação de tais eventos.

8. DO RESUMO DA PREMIAÇÃO

Quantidade	Descrição	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
90 Clientes Participantes	Kits de produtos Jequiti	47,10	4.239,00
90 Consultores Participantes	Kits de produtos Jequiti	47,10	4.239,00
60 Clientes Classificados	Kits de produtos Jequiti	47,10	2.826,00
60 Consultores Classificados	Kits de produtos Jequiti	47,10	2.826,00
128 Clientes Parts. de Casa	Kits de produtos Jequiti	47,10	6.028,80
128 Consultores Part. De Casa	Kits de produtos Jequiti	47,10	6.028,80
128 Clientes Participantes Fase I e Fase II	Certificados em barras de ouro, em 30 programas	Fase I: 22.500,00 Fase II: 8.500,00	915.000,00
128 Consultores Participantes Fase I e Fase II	Certificados em barras de ouro, em 30 programas	Fase I: 22.500,00 Fase II: 8.500,00	915.000,00
30 Clientes	Certificados em barras de ouro	50.000,00	1.500.000,00
30 Consultores	Certificados em barras de ouro	50.000,00	1.500.000,00
Clientes e Consultores Fase III (*)	Certificados em barras de ouro	80.000,00 (Rodas) 8.000,00 (Letras)	2.640.000,00
Sorteio Extra 3 Clientes	DVD	200,00	600,00
Sorteio Extra 3 Consultores	DVD	200,00	600,00
878 Prêmios	TOTAL		7.497.387,60

(*) = Se os ganhadores forem do palco, são os participantes das fases anteriores (Fases I e/ou II). Se os ganhadores forem de casa, são os sorteados na roda. Média estimada de participantes de casa: uma dupla por programa (38 ganhadores).

8.1. Não ocorrendo a distribuição da premiação prevista em cada programa aos CLIENTES e CONSULTORES participantes, será adotado o seguinte critério:

8.1.1. Caso o valor total da premiação não atinja o montante de R\$ 7.497.387,60 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), haverá uma apuração especial, em 30 de março de 2012, às 10:00hs, no estúdio do SBT, localizado no endereço retro mencionado, para o sorteio da diferença havida entre o supracitado valor e a soma de prêmios efetivamente pagos, ocasião em que serão sorteados de uma única urna 3 (três) cupons, dentre todos os cupons anteriormente sorteados, cujos titulares (Clientes e Consultores) receberão como prêmio um DVD Britânia Compact Plus, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada um, num total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e mais $\frac{1}{3}$ (um terço) da diferença apurada, em certificados de barra de ouro (50% para cada nome dos cupons sorteados), correspondente a Cliente e Consultor.

8.1.2. Caso o valor total da premiação ultrapasse o montante de R\$ 7.497.387,60 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), a SS Comercio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda informará imediatamente a CNPCO o valor desse adicional, efetuando pedido de aditamento junto à Caixa Economica Federal, para que a mesma analise e conceda a devida alteração, cujo tributo equivalente já estará recolhido no momento da entrega dos prêmios.

8.1.3 – Fica garantido o sorteio, no dia, horário e local previstos no item 8.1.1, de 06 (seis) DVDs Britânia Compact Plus, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) cada um ao final da promoção, mesmo que a premiação total distribuída ultrapasse o valor de 7.497.387,60 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Para tanto serão sorteados 03 (três) cupons, dentre todos os sorteados, cabendo um DVD para o CLIENTE e outro para o CONSULTOR.

9. LOCAL DAS APURAÇÕES DOS CUPONS

9.1. As apurações serão realizadas num dos estúdios da TVSBT, situado na Av. das Comunicações, número 4, Vila Jaraguá - Osasco - SP, sempre às 10:00 horas, nas datas constantes da tabela do item 7, com livre acesso aos interessados, limitados, por motivo de segurança, à lotação máxima do estúdio onde for realizado o sorteio.

9.2. Os remetentes dos cupons sorteados serão avisados pela empresa através de telefone ou telegrama.

10. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

10.1. Dada a natureza dos prêmios, os mesmos serão exibidos apenas no site www.jequiti.com.br e nos materiais de divulgação.

10.2. Em substituição a comprovação dos prêmios previstos no parágrafo 1, do Art. 15, do Decreto nº 70.951/72, a empresa mandatária efetuará, na Caixa Econômica Federal, a caução correspondente ao valor dos prêmios prometidos.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1. A Empresa Mandatária entregará os prêmios no prazo máximo de 30 dias a contar da data de realização de cada programa, mediante apresentação de RG, CPF e assinatura no Recibo de Entrega de Prêmios.

11.2. Os prêmios em certificados de barras de ouro serão entregues aos ganhadores no endereço constante do cupom; se houver mudança de endereço o CLIENTE se obriga a comunicar imediatamente o novo endereço à empresa mandatária, sob pena de ser desconsiderado;

11.3. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos CLIENTES e CONSULTORES contemplados e serão entregues nos nomes dos mesmos, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

11.4. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações.

11.5. Os prêmios prometidos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

11.6. Toda a distribuição dos prêmios aos contemplados da presente promoção é inteiramente gratuita.

11.7 – É vedada a conversão em dinheiro dos prêmios distribuídos.

12. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

12.1. O direito de reclamar os prêmios prescreverá 180 dias após a data da realização de cada evento, de acordo com o Artigo 6º, do Decreto 70.951/72.

13. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

13.1. A promoção será divulgada pela TV. Deverá ocorrer, também, a divulgação por cartazes, folhetos, site ou outros meios de comunicação, com a menção do número do certificado de autorização desta promoção. Os ganhadores concordam, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, por até doze meses, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa mandatária.

13.2. Os programas serão gravados às 10:00hs nos dias mencionados no item 7, num dos estúdios do SBT, localizado na Av. das Comunicações nº 4, Município de Osasco, São Paulo/SP. Qualquer exibição do programa na TV ocorrerá somente dentro do período da promoção, nas datas mencionadas no item 7.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à CNPCO/Caixa Econômica Federal.

13.4. O PROCON, representado pelos Órgãos conveniados em cada jurisdição, poderá receber as reclamações devidamente fundamentadas dos participantes.

13.5. O regulamento completo estará disponível no site www.jequiti.com.br

13.6. O número do Certificado de Autorização da Caixa constará em todo material de divulgação da promoção, inclusive no programa de TV, de maneira clara e precisa, conforme exigido pela Art. 28. da Portaria 41/08.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Caso algum contemplado com o direito de participar do programa resida fora do Município onde este será gravado, a empresa mandatária arcará com as despesas de traslado dentro do território nacional e, se for o caso, de hospedagem e alimentação do mesmo.

Osasco, 20 de maio de 2011

**SS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE
PESSOAL LTDA.**